



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.100/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA O ART.2º DA LEI Nº 4.074/2019 QUE CRIOU A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS LICITACON E DO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACEQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERAL 246
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.35.2020 Pag. 05
Data 26/02/2020
Francisco Matias Fonseca Hora
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições
legais:

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1.º. O Art. 2º da Lei nº 4.074/2019 que
criou a Gratificação pelo exercício das atividades de
alimentação dos sistemas Licitacon e do Patrimônio no Poder
Legislativo, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º A gratificação de que trata esta Lei,
será no valor mensal de R\$. 915,84 (novecentos e quinze
reais oitenta e quatro centavos).

ARQUIVE-SE
Em 31/2/2020
Francisco Matias Fonseca
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 13 DE
FEVEREIRO DE 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

ADRIANA DE MORAES DE SOUZA
DIRETORA DO DEPEs E RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM A ORDEM DE
SERVIÇO Nº 001/2020